



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/24

Processo Administrativo Nº 4.481/2024

Exclusivo para EPP/ME

Lei 14.133/2021

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** por meio da Secretaria de Saúde, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço unitário, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 15.449/2023, de 03 de fevereiro de 2023, e Decreto n.º 15.507/2023, de 17 de fevereiro de 2023 e demais normas aplicáveis.

Valor total da contratação: R\$1.474,12

Data fim de recebimento de propostas: 12/03/2024 às 14h00

Link: www.comprasbr.com.br

Critério de Julgamento: menor preço unitário.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de **Pasta para eletroencefalograma**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no seguinte anexo:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Portaria SEAF Nº 42 de 02 de Fevereiro de 2022

1.2. A aquisição será dividida, conforme tabela constante abaixo:

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO |
|------|--------|-------|---|
| 1 | 12 | POTES | PASTA PARA ELETROENCEFALOGRAMA - Pasta aderente específica para exame de eletroencefalograma; - Pote com 1Kg; - Pasta que permita a condutividade em contato com eletrodos e o paciente; - Que não cause alergia; - Que ocasiona baixo nível de corrosão dos eletrôdos; - Que forneça excelente condutividade; - Alta fixação; - Baixa perda de umidade; - De fácil remoção; - Validade mínima de 18 (dezoito) meses no ato da entrega; - Registro na Anvisa |



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Compras BR, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.

2.2. O procedimento será divulgado no Compras BR, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br> a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Os interessados poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Aviso, prevalecerão as últimas.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de recebimento de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.7.1. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, desde que insanável.

4.7.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.7.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “e-mail” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

5.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa **de débitos inscritos** na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta fornecedor;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos **mobiliários**, compatível como objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- e) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- g) Registro na Anvisa;
- h) Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária;

5.3.1. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

5.3.2. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

5.3.3. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) dias inclusive, anteriores à data do envio da proposta;

5.3.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 03 três dias úteis, sob pena de inabilitação.

5.3.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.3.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

5.3.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.3.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.3.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Ratificação, caso se conclua pela contratação, será emitida Autorização de Fornecimento e enviada via plataforma 1doc.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.2. Fica o vencedor cientificado que todas as comunicações com o município acontecerão por meio da plataforma 1doc. Todos os documentos enviados pela plataforma tem caráter oficial e o fornecedor receberá as comunicações no e-mail informado em seu cadastro. No mais a plataforma permite ao município saber o momento em que os e-mails são recebidos e lidos, sem a necessidade de confirmações.

6.3. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e da reparação dos danos causados ao Município e, das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

7.2. Sem prejuízo da faculdade prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, o não cumprimento do objeto da contratação sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:

a) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da autorização para fornecimento, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a autorização para fornecimento, ou documento equivalente;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia;

7.2.1. Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 16º dia, até o trigésimo dia;

7.2.2. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

7.2.3. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

7.2.4. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.3. A contratação será rescindida, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da contratação ou o descumprimento de quaisquer das obrigações, ensejará sua rescisão, nos casos



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

enumerados no artigo 137, no modo previsto pelo artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021, em sua redação atual.

7.4. O fornecedor, que ao receber a autorização de fornecimento, deixar de atestar seu recebimento, no prazo de 4 dias, ou incorrer nas inflações previstas nos incisos do artigo 155 da Lei 14.133/21 fica sujeito as penalidades previstas no artigo 156 da lei supracitada.

7.5. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.6. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

7.7. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) Republicar o presente aviso com uma nova data.

b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.1. Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Taubaté, em 28 de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE RAVAGNANI VARGAS
SECRETÁRIO DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

Termo de Referência

1 Objeto:

Aquisição de **Pasta para Eletroencefalograma**

2 Fundamentos da Contratação:

Solicitamos a aquisição de 12 potes de 1 kg de pasta para eletroencefalograma, a fim de suprir a necessidade do setor que oferta para a municipalidade cerca de 60 exames ao mês.

A pasta de eletroencefalograma permite a fixação dos eletrodos no couro cabeludo e melhoram a captação dos sinais elétricos emitidos pela atividade cerebral, sendo indispensável para a realização do exame.

3 Descrição da solução:

A unidade oferece aos munícipes cerca de 60 vagas por mês para realização do exame de eletroencefalograma; a partir daí, entramos em contato com a técnica responsável pela execução do procedimento a fim de definir o quantitativo e as características da pasta de eletroencefalograma que atendessem de forma econômica e eficiente a demanda do setor.

A conclusão dessa análise segue descrita no quadro abaixo:

| QUANTIDADE | DESCRIPTIVO | UNIDADE DE MEDIDA |
|------------|---|-------------------|
| 12 | *Pasta aderente específica para exame de eletroencefalograma; *Potes com 1 kg; *Que permita condutividade em contato com eletrodos e o paciente; *Que não cause alergia; | Pote |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

| | | |
|--|---|--|
| | <ul style="list-style-type: none">*Que ocasione baixo nível de corrosão dos eletrodos;*Que forneça excelente condutividade;*Alta fixação;*Solúvel em água;*Baixa perda de umidade;*De fácil remoção;*Apresentar catálogo;*Validade mínima 18 (dezoito) meses no ato da entrega;*Registro na Anvisa. | |
|--|---|--|

4 Contratação:

Apresentar ficha técnica do produto ofertado; Registro na Anvisa; Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária e oferecer garantia de no mínimo 06 meses contra defeitos de fabricação.

5 Modelo de execução do objeto:

O vencedor deverá no ato da entrega ofertar produtos que estejam de acordo com os padrões de qualidade e segurança; as pastas deverão possuir Registro na Anvisa.

O prazo de garantia das pastas será de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega, sendo que, será responsabilidade da CONTRATANTE a comunicação com a CONTRATADA, para substituição/ manutenção do item avariado, caso venha ocorrer.

É obrigação por parte da CONTRATADA fornecer material de primeira qualidade, novos, sem uso, e em conformidade com o descritivo técnico. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento integral do objeto solicitado pela CONTRATANTE, na forma e quantidades solicitadas, dispondo de quadro pessoal suficiente para o atendimento dos pedidos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e outros análogos.

A entrega e transporte das pastas não deverá trazer nenhum ônus além do previsto



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

em contrato para a Prefeitura Municipal de Taubaté e deverá ocorrer em até 90 dias após a assinatura do contrato, no Almojarifado Central – Galpão I, materiais, localizado na Avenida Amador Bueno da Veiga, nº 1211, Jardim Jaraguá, Taubaté/SP. CEP 12062-400, em dias úteis, das 08h às 11h, e das 13h às 16h, atentando-se aos feriados municipais.

No ato da entrega, o aceite final do material será realizado após a conferência por parte da unidade requisitante, que verificará se o material entregue atende ao descritivo técnico e as especificações deste Termo de Referência.

6 Modelo de gestão do contrato:

Caberá a Unidade requisitante o acompanhamento da compra desde a solicitação de compra até a entrega final.

Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega, ou troca de marca/modelo do objeto deverão ser protocoladas antes do vencimento do prazo de entrega para avaliação da unidade requisitante, devidamente justificados e, se for o caso, com documentos anexados que comprovem a necessidade da prorrogação.

Caberá ao gestor do contrato a fiscalização do cumprimento integral do mesmo.

7 Critério de medição e pagamento:

De acordo com a Portaria SEAF n.º 42 de 02 de fevereiro de 2022 – Prefeitura de Taubaté.

- Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
- Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
- Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.

*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração. Ademais, salientamos que caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

8 Forma e critérios de seleção do fornecedor:

O vencedor do certame será designado com base no menor preço apresentado e atendimento às cláusulas de habilitação técnica e jurídica constantes no edital, que será formalizado pelo Departamento de Compras.

9 Estimativa do valor de cotação:

Inicialmente realizamos pesquisa de preço considerando os parâmetros dispostos no art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, onde consultamos os preços através do sítio eletrônico “banco de preços”, uma ferramenta eletrônica cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública. Naquele momento, a busca retornou apenas um resultado, homologado há mais de seis meses (anexo A).

A partir daí, baseando-se no inciso IV da mesma lei, procuramos fornecedores ao redor do Estado de São Paulo, acreditando que devido à proximidade dos Estados, poderiam ofertar um produto com custo menor, já que a localização da empresa impacta diretamente no tempo de entrega, transporte e custos logísticos.

Os valores dos orçamentos encontrados estão descritos abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Taubaté
Av. Tiradentes, 520 - Centro - CEP 12.030--18
UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (12) 36255000
CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 112/2024

Solicitação de Compra 265/2024

Item : 217.34.5 - PASTA PARA ELETROENCEFALOGRAMA*PASTA ADERENTE ESPECÍFICA PARA EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA;*POTES COM 1 KG;*QUE PERMITA CONDUTIVIDADE EM CONTATO COM ELETRODOS E O PACIENTE;*QUE NÃO CAUSE ALERGIA;*QUE OCASIONE BAIXO NÍVEL DE CORROSÃO DOS ELETRODOS;*QUE FORNEÇA EXCELENTE CONDUTIVIDADE;*ALTA FIXAÇÃO;*SOLÚVEL EM ÁGUA;*BAIXA PERDA DE UMIDADE;*DE FÁCIL REMOÇÃO;*APRESENTAR CATÁLOGO;*VALIDADE MÍNIMA 18 (DEZOITO) MESES NO ATO DA ENTREGA;*REGISTRO NA ANVISA. Qtde.: 12 POT

| Seq. Item | Fornecedores | CNPJ | Classificado | Marca/Model | Valor | Valor Total |
|-----------|--|--------------------|----------------------------------|-------------|---------------------|---------------------|
| 1 | 28946 SUPERDINATEC COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MAT. MÉDICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO LTDA. | 11.344.103/0001-95 | Sim | | 83,7917 | R\$ 1.005,50 |
| | Data | 02/02/2024 | | | | |
| 1 | 32351 MEDCLEAN PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | 04.895.143/0001-60 | Sim | | 185,7083 | R\$ 2.228,50 |
| | Data | 19/02/2024 | | | | |
| 1 | 38632 NEUROSOFT EQUIP. E SUPRIMENTOS MEDICOS LTDA. | 08.172.474/0001-22 | Sim | | 99,0292 | R\$ 1.188,35 |
| | Data | 19/02/2024 | | | | |
| | | | Médias Unitário / Total : | | R\$ 122,8431 | R\$ 1.474,12 |

| Dados Vencedor | Classificado | Valor Total |
|--|------------------------|--------------|
| 28946 SUPERDINATEC COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MAT. MÉDICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO LTDA. | 11.344.103/0001-95 Sim | R\$ 1.005,50 |

| Desclassificação | Motivo |
|------------------|--------|
|------------------|--------|

Total para o Menor Preço: R\$ 1.005,50

Total para o Maior Preço: R\$ 2.228,50

Total para a Média Cotada: R\$ 1.474,12

Justificativa : Aquisição de Pasta para Eletroencefalograma, conforme arquivos em anexo.

A contratação não envolve recursos da União, por esse motivo foi escolhido o valor médio das cotações.

Valor da média: R\$ 1.474,12.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

10 Recebimento:

As pastas deverão ser entregues sem violações na embalagem, sem sinais de deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso e a qualidade do produto.

A entrega e transporte das pastas não deverão trazer nenhum ônus além do previsto em contrato para a Prefeitura Municipal de Taubaté e deverá ocorrer em até 90 dias após a assinatura do contrato, no Almoxarifado Central – Galpão I, materiais, localizado na Avenida Amador Bueno da Veiga, nº 1211, Jardim Jaraguá, Taubaté/SP– CEP 12062-400, em dias úteis, das 08h às 11h, e das 13h às 16h, atentando-se aos feriados municipais.

É necessário que seja ofertado garantia de no mínimo 06 meses, período em que poderemos verificar a existência de possíveis defeitos de fabricação das pastas, assegurando que a municipalidade não sofrerá prejuízos.

No ato da entrega, o aceite final do material será realizado após conferência por parte da unidade requisitante, que verificará se o material entregue atende ao descritivo técnico e as especificações deste Termo de Referência.

11 Adequação Orçamentária:

Emenda 303.44; Ficha 3705; Dotação 24.02.1011.2.305.10.302.339030.08.3020000

12 Especificação do produto por meio do catálogo eletrônico de padronização:

Informamos que não é possível atender o presente requisito, visto que, conforme Anexo B, não constam nenhum dos itens neste Termo de Referência no Cadastro Eletrônico do Painel Nacional de Contratações Públicas.



PREFEITURA **M**UNICIPAL DE **T**AUBATÉ Estado de São Paulo

Declaramos para os devidos fins, que os requisitos do presente Termo de Referência foram cumpridos na íntegra.

Taubaté, 19 de Fevereiro de 2024.

Leonardo Gil Soares
Médico coordenador



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Anexo II
Portaria SEAF Nº 42 de 02 de Fevereiro de 2022

PORTARIA SEFI Nº 42, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Estabelece calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Taubaté e dá outras providências

Fernando Amâncio de Camargo, Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições legais à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo de nº 57.667/2021, e:

Considerando a necessidade de organizar o fluxo de pagamentos da Municipalidade, vez que os diversos Contratos vigentes, possuem prazos de vencimentos distintos, a depender muitas vezes de conferência por várias Unidades, as quais demandam tempos de análise e tramitação específicos;

Considerando ainda a aplicação financeira dos recursos que ingressam nos cofres municipais, os quais possuem prazos específicos de resgate, além da necessidade de programar e organizar, previamente os valores a serem resgatados para concretização dos pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços.

Resolve:

I - Fica estabelecido o seguinte cronograma para o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços, observada a ordem cronológica de pagamentos, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, nas seguintes datas:

| Data de Recebimento | Data de Pagamento |
|---------------------------------|----------------------------------|
| Do dia 1º ao 10º dia do mês | Pagamento dia 20 |
| Do 11º dia ao 20º dia do mês | Último dia útil do mês |
| Do 21º dia ao final de cada mês | Pagamento dia 10 do mês seguinte |

II - Na hipótese de ocorrer data de pagamento em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário ficam os pagamentos programados para o primeiro dia útil seguinte.

III - Excetuam-se do estabelecido no item I os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

IV - Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Finanças em conjunto com a Secretaria responsável pelo Contrato/Ajuste.

V - A presente Portaria passa a ser parte integrante dos Editais lançados pela Municipalidade a partir de sua publicação, devendo o Departamento de Compras adotar as medidas necessárias para tais alterações.

VI - A presente Portaria substitui a Portaria SEAF de nº 108/2021.

Secretaria de Finanças. 02 de Fevereiro de 2022.

Fernando Amâncio de Camargo

Secretário de Finanças